



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

CONTRATO

Processo nº 2021/350148

CONTRATO Nº. 008/2021-SEAC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE WEBNÁRIO – SEMINÁRIOS TRANSMITIDOS AO VIVO, VIA INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PARÁ, POR INTERMÉDIO DO A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC, E A EMPRESA PRODUTORA REIS DE VIDEOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do através da **SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA -- SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP: 66087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, neste ato representado por Secretário de Estado, SR. **RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7100101 RS e CPF/RS nº 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRODUTORA REIS DE VIDEOS LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº. 32.563.345/0001-40, com sede sito à Passagem Augusto Numa Pinto, nº. 217, sala 1, bairro Marco, CEP: 66095-252, Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA REIS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 1440215 – SSP/PA e do CPF nº. 307.189.102-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 05/2021-SEAC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Este contrato decorre do Processo Administrativo nº. 2021/66279, referente a Dispensa de Licitação nº. 05/2021-SEAC, contratação de bens e serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSA DE LICITAÇÃO, que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA, estando as partes sujeitas aos preceitos da referida Lei e demais exigências previstas no edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SECUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto é Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de planejamento e organização de Webnário – seminários transmitidos ao vivo, via internet –, a ocorrer em abril do ano corrente, com comodidade para mesas simultâneas e interação entre convidados e participantes, mediação de perguntas e respostas, produção de podcast, gravação e edição de mini vídeos, desenvolvimento de layout e designer para slides e disponibilidade de espaço para recebimento dos expositores residentes em Belém, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, conforme especificações contidas do Anexo I (Termo de Referência), nos itens 4.1. e ss., e programação nos itens 4.2 e ss., que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

2.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente contrato conforme especificado no item 4.1”, constante no Termo de Referência e cláusula sexta, item 6.1, do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste presente contrato, a saber:

3.1 - Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

3.2 - Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

3.3 - Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado;

3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATADA se compromete a:

- 4.1 - Dar integral cumprimento ao disposto no presente instrumento, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da Secretaria;
- 4.2. Executar o serviço com qualidade incluindo a utilização de peças novas;
- 4.3. Recrutar os trabalhadores necessários à execução do serviço, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- 4.4. Prestar todas as informações necessárias, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.5. A responsabilidade da Contratada pela execução do serviço não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como parceria responsável e de colaboração.
- 4.6. Executar o serviço no prazo estipulado.
- 4.7. Entregar os produtos derivados desta contratação na data indicada pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC.
- 4.8. Disponibilizar um estúdio com equipamentos adequados para as gravações e transmissão do webnário, com mesa redonda para até 4 pessoas, respeitando os protocolos de segurança e saúde para prevenção da COVID-19.

CLAUSULA QUINTA - MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAIS

- 5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta indispensáveis a plena execução das atividades de aplicação dos produtos e outros.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços contratados deverão ser executados conforme programação especificada no termo de referência, itens 4.2 e ss. a 4.3 , e outros serviços que forem necessário ao cumprimento do objeto do presente contrato, com a devida autorização fiscalização do Contratante.
- 6.2.

CLAUSULA SÉTIMA - O VALOR DO CONTRATO

- 7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 16.784,54 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista verificadas no ato da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

adjudicação do objeto será condição para efetivação de pagamento;

8.2. O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto desde que não haja fator impeditivo à contratada.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante da fatura, correspondente aos serviços executados.

8.5. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente aos serviços executados

8.6. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

8.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços.

8.10. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários estão previstos no Orçamento Estadual consignados ao Núcleo de Articulação e Cidadania-NAC, na classificação funcional-programática a seguir indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 76101

FUNÇÃO: 08

PROGRAMA: 1500

PROJETO ATIVIDADE: 8591

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 0101

PLANO INTERNO: 1050008591c

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, o Núcleo de Articulação e Cidadania poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

12.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Núcleo de Articulação e Cidadania pela não execução parcial ou total do contrato.

12.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.1.2 e 12.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura, na forma estabelecida na Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, é o competente para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência deste ajuste.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, em Belém, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

RICARDO BRISOLLA Assinado de forma digital
por RICARDO BRISOLLA
BALESTRERI:35447 BALESTRERI:35447281091
281091 Dados: 2021.04.23
12:39:02 -03'00'

CONTRATANTE

Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania
Ricardo Brisolla Balestreri

Raimundo Nonato Nogueira Reis
CONTRATADA

Produtora Reis de Vídeos LTDA
Raimundo Nonato Nogueira Reis

TESTMUNHAS:

1. Anna Bethiz Almeida de Guimaraes

CPF: 020.515.482-42

2. Quisyonny Caroline B. de Lima

CPF: 034.335.352-06

LICENÇA MATERNIDADE**PORTARIA Nº 210/2021-PGE.G., de 29 de abril de 2021**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei 5.810/94 e Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/394111.

RESOLVE:

CONCEDER, 180 (cento e oito) dias de licença maternidade à Procuradora do Estado Roberta Helena Dórea Dacier Lobato, identidade funcional nº 5903376/1, no período de 09.04 a 05.10.2021, devendo responder pela Coordenação da Procuradoria Fiscal, o Procurador do Estado Thiago Vasconcelos Jesus, identidade funcional nº 5930965/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 651021

ERRATA**Errata da PORTARIA Nº 203/2021-PGE.G., de 29.04.2021, publicada no DOE nº 34.569, de 30.04.2021.****Onde se lê:**

Susanne Schnoll Petrola	55589692/1	Nº 036 /2021-PGE.G., de 19.01.21	10.05 a 19.05.21
-------------------------	------------	----------------------------------	------------------

Leia-se:

Susanne Schnoll Petrola	55589692/1	Nº 036 /2021-PGE.G., de 19.01.21	10.05 a 29.05.21
-------------------------	------------	----------------------------------	------------------

Protocolo: 650855

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA. Nº 045/2021 – GAB/SEAC**

Belém PA, 30 de abril de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA No 001/2020 – GAB/SEAC, de 22/06/2020, publicada no DOE 34.263 de 25/06/2020, e

CONSIDERANDO o PAE 2021/72235

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores FABRÍCIO PINTO DE BARROS, Matrícula, 5947176-2, CPF 667.073.742-49 e AMANDA CAROLINA ENGELKE SANTANA, Matrícula 5890606-3, CPF 000.277.942-02, para atuarem respectivamente como Fiscal e Suplente do Contrato 002/2021-SEAC – ref. Pregão Eletrônico 007/2020 – firmado com a Empresa – CLARO S.A. – CNPJ 432.544/0001-47, cujo objetivo é prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento online que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis e faturas do Plano Corporativo, além da cessão em regime de comodato de aparelhos telefônicos móveis, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence, conforme especificações contidas em cláusula do instrumento contratual e Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

Os efeitos desta Portaria, entram em vigor a partir da data de assinatura do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário, 30 de abril de 2021

RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Adjunto - SEAC

Protocolo: 650821

PORTARIA. Nº 043/2021 – GAB/SEAC

Belém PA, 29 de abril de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA No 001/2020 – GAB/SEAC, de 22/06/2020, publicada no DOE 34.263 de 25/06/2020, e

CONSIDERANDO o Prot. 2021/350148

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO FERNANDO CARVALHO BENDELAK MATOS, Matrícula, 5958723-1, para atuar como Fiscal do Contrato 08/2021-SEAC, firmado com a Empresa – Produtora Reis de vídeos LTDA – CNPJ 32.563.345/0001-40, cujo objetivo é o de planejamento e organização de webnário - seminários transmitidos ao vivo, via internet, a ocorrer em abril do ano corrente, com comodidade para mesas simultâneas e interação entre convidados e participantes, mediação de perguntas e respostas, produção de podcast, gravação e edição de mini vídeos, desenvolvimento de

layout e designer para slides e disponibilidade de espaço para recebimento dos expositores residentes em Belém, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, conforme especificações contidas em cláusula do instrumento contratual e Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

Os efeitos desta Portaria, entram em vigor a partir da data de assinatura do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário, 29 de abril de 2021

RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Adjunto - SEAC

Protocolo: 650269

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO nº. 002/2021-SEAC**

Exercício: 2021 Processo: 2021/72235-SEAC

Contrato: 002/2021-SEAC – REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2020 – Processo nº. 2020/256855-SEPLAD.

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento online que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI) - conforme especificações contidas na cláusula décima quarta – item nº 14.1, do instrumento contratual e Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

Valor Anual Total: R\$ 201.399,04 (duzentos e um mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 991/2020, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 29/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Interno: 4120008408C

Natureza: 339039

Ação: 263076

Contratada: CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo/SP.

Ordenador: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário de Estado

Protocolo: 650799

FÉRIAS**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 044/2021-GAB/SEAC**

Belém PA, 29 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o que dispõe os Art. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de

24.01.1994, e

CONSIDERANDO os Proc. nº 2021/332321,

RESOLVE:

INTERROMPER por necessidade de serviço a partir do dia 04/05/2021, o gozo de férias de 03/05/2021 a 01/06/2021 – período aquisitivo 2020/2021 – do servidor RAIMUNDO JOSE PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário Adjunto, Matrícula 5955413-1 concedida pela PORTARIA no 031/2021 – GAB/SEAC – 26/03/2021, DOE 34.537 de 30/03/2021, para ser usufruído posteriormente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário, 29 de abril de 2021.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário de Estado - SEAC

Protocolo: 650825

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**Portaria AGE Nº 038/2021-GAB, de 29 de abril de 2021.**

O AUDITOR ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria AGE Nº 226/2020-GAB, de 13/07/2020, e considerando o processo nº 2021/443196.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora Rita de Jesus Gomes de Castro, matrícula 761699/1, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo Referência III, Licença para Tratamento de Saúde no período de 29/01/2021 a 28/04/2021, conforme laudo médico nº 72279 e art. 77 I, do RJU.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANNEY CARVALHO DE OLIVEIRA

Auditor-Adjunto

Protocolo: 650527